

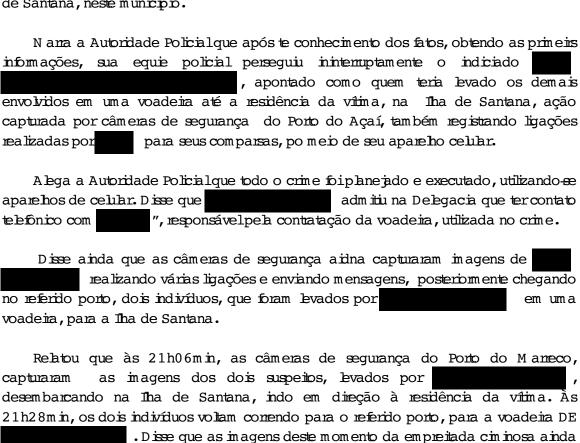
JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ªVARA CRM N ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDD LÚC D M ON TERO, 900 -CEP 68.925-000

1º CRIM - STN
Fis

Nº do processo: 0005387-68.2019.8.03.0002

Tipo	dα	oto.	\mathbf{D}^{α}	പ്ടട്
TIPO	uc	aw.	DC	cisau

Trata-se de representação de quebra de sigib de dados e interceptção telefônicos, formulada pela autoridade policial Dra. Iuiza Rosa Maia Barros, a legando ser necessária para a investigação policial, objeto do APF nº136/2019-2 DPS, que visa elucidar o crime de latrocínio, que teve como vítima de Santana, neste município.



As investigações apontam que o crime foi articulado e com andado por um a liderança de um a facção crim inosa, custodiada no IAPEN / AP.

capturaram a ação dos dois suspeitos, de empunharam as de fogo a um transeunte.

Ao final, a Autoridade Representante, arguiu a necessidade da referida medida cautelar, em face da negativa do indiciado em apontar seus coparsas, alegando termer por sua vida, caso os delatasse, bem como a escassez de informações das tesstemunahs ouvidas na Delegacia, que auxiliassem as



JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDID IÚCID MON TERO, 900 -CEP 68.925-000



investigações, sendo o único meio de prova ainda disponível para o eschrecimento da autoria delitiva dos demais envolvidos no crime.

O M inistério Público manifestou-se favoravelmente ao referido pedido (ordem 8). É o breve relatório.

Passo a fundamentare decidir.

A materialidade do crime de latrocínio restou comprovada por intermédio do boletim de oconência, imagens dos investigados no bem como interogatório do indiciado

Da mesma forma, restaram demonstrados indícios de autoria do crime em apuração, especialmente por meio dos depoimentos das testemunhas

, as quais narraram em depoimentos prestados na delegacia, que após a obtenção de informações de vizinhos e familiares da vítima, conseguiram identificar e prender

como um dos autores do crime, e o responsável por conduzir a voadeira utilizada no transporte dos outro dois criminosos. A testem unha Emerson da Silva Pinheiro, também reconheceu

como quem pibtava, no dia dos fatos, a vodeira já mencionada.

que confessou terpricipado do crine, teve sua prisão em flagrante converida em prisão preventiva, em audiência de custódia.

Pois bem. Coaduno com o Delegado de Polícia Representante e com o RPM, quando afirmam que o deferimento do pedido é imprescindível para a elucidação dos fatos relatados, diante da impossibilidade do reconhecimento pessoalde doiss criminosos, e em face do falecimento da vítima.

A quebra do sigib de dados telefônicos guarda relação com chamadas telefônicas pretéritas, já realizadas, relacionadas aos registros documentados e armazenados pelas companhias telefônica, tais como data de chamada telefônica, horário da ligação, numero do telefône chamado, duração do uso, etc. Iogo, a obtenção dos registros telefônicos pode servir de importante instrumento para a boalização e identificação dos criminosos, ou de pessoa que tenha ligação com eles, posto que o aparelho celular, objeto do pedido, foi subtaído por um dos meliantes a inda na cena do crime.

Por certo, o grande crescimento desse tipo de crime no Estado e neste município, e o





JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1º VARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDD IÚCD MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

seu enfientamento, por certo, também demanda mecanismos ágeis e eficientes de investigação, dentre os quais se destacam a quebra de sigib/interceptação telefônica, ora requeridos. O interesse público se justifica ante o perigo concreto advindo das ações perigosas narradas pela Autoridade Policial.

Sem mais, os crimes investigados são de extrema gravidade. Assim, preenchidos os requisitos legais, especialmente contidos na Iei 9.296/96 e art. 5.º, XII da Constituição Federal e acolhendo o parecer do Ministério Público, defino o pedido de quebra/interceptação telefônica, PEIO PRAZO DE 15 QUINZE) DIAS, a contar da efetivação da medida, determinando que as operadores de telefônia móvelVIVO, CIARO, TIM e OI procedam a QUEBRA DE SIGIO DE DADOS E INTERCEPTAÇÃO TEIEFÔNICOS, das seguintes linhas:

Numero/Linha/CPF	Proprietário	Operadora
.510		VIVO, CLARO, TIM e
Ol		
354 . 518		VIVO, CL ARO, TIM e
OI		
(96)9		CL AR O, T IM e
Ol		
358.		CL AR O, T IM e
Ol		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
Ol		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
Ol		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
Ol		hm/0 01 12 0 7 111
354		VIVO, CLARO, TIM e
OI 540		ADO TIMA
354		ARO, TIM e
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
(76)7 Ol		VIVO, CLARO, IIM e
(96)9		VIVO, CLARO, TIM e
Ol		TITO, CLARO, I IIII C
356.		VIVO, CL ARO, TIM e
OI		5, 52/11 5, 1 1111 6
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
Ol		-,,
353		VIVO, CL ARO, TIM e
		,





JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COMARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRIM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDID IÚCID MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

OI		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
OI		
356.	.400	VIVO, CL AR O, T IM e
OI		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
OI	-	
356.	400	VIVO, CL AR O, T IM e
OI		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
OI		
359.	960	VIVO, CL ARO, TIM e
OI		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
OI		
013.	.350	VIVO, CL ARO, TIM e
OI		
(96)9		VIVO, CL ARO, TIM e
OI		

a) Que disponibilizem a emissão de históricos reversos de chamadas/SMS/conexões (contendo: data, hora, nº chamador, nº chamado, M Eldo chamador, M Eldo chamado, duração da chamada, ERB do chamador, ERB do chamado, azimute do chamador, azinute do chamado) do (s) terminal (is) relacionado (s), e de todos os interiocutores que com eles mantiveram e mantenham contato, no período a contar do dia 24/05/2019, modo online encam inham ento de com para email OU rafae kolipil policiacivilap gov branderson b silval hotmailcom rodrigojica apl hotmailc alan 010904@ hotmail.com; ebescampose qmailcom; ricardofianca@ policiacivil.ap.gov.br, edw ibon@ policiacivilap gov.br; jsækal policiacivilap gov.br, saksnirky@gmail.com, quando solicitado. Que se digne em determinar às operadoras TM CEIUIARES S.A., CIARO S.A., OITEIEMAR S.A. e VIVO S.A. a procederem a interceptação do fluxo das comunicações telefônicas e telemáticas dos numerais relacionados e respectivos M EIS;

b) Q ue as operadoras de telefonia/provedor, forneça quando solicitado, dos alvos e seus interiocutores: o fluxogram a (histórico) das ligações originadas e recebidas, anteriores (desde o dia 01/01/2019), posteriores e em tempo real; o fluxogram a (histórico) das conexões, anteriores (desde o dia 01/01/2019), posteriores e em tempo real; os registros de conexão (o conjunto de informações referentes à data e hora de início e térm ino de uma conexão à internet, sua duração, endereço IP utilizado pelo term inal para o envio e recebimento de pacotes de dados, ERB e azimute); os dados cadastrais de



JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDID IÚCID MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

1º CI	RIM - STN	
Fis		-

linhas e Ps (inclusive endereço de envio das faturas mensais, se forem telefones póspagos); a identificação periódica de portabilidade, além dos MEIS, SERAIS, CHIPS e DADOS DE CARTO ES DE RECARGA; a bcalização e extratos das Estações Rádio-Base (ERBs) decodificadas em tempo real e pretéritas; a boalização por GPS; as linhas telefônicas e telemáticas associadas por CPF/CNPJ, além de todas as SHORTs M ESSAGES, devendo referidas informações serem fornecidas em tempo real e direcionadas e-mais rafaeholipi@ policiacivilap gov.br. para os andersonbsilva@hotmailcom; rodrigojuca ap@hotmailcom; alan 010904@hotmailcom; ebescampos@gmailcom; ricardofianca@ policiacivilap gov.br, edwibon@policiacivilap.gov.br; jesebal@policiacivilap.gov.br; salesritey@gmail.com, tudo em conformidade com o que dispõe a Iein. 9.296/1996;

- c) Q ue as operadoras e provedores a ativação da sinalização do identificador de chamadas com tom DTM F para todo telefone da operadora G SM / RADAR e também o sistem a (G PS) SETEM A DE PO SC D N AM EN TO G IO BAL, para todos os telefones que utilizem essa tecnologia; disponibilização das facilidades técnicas VTA VPN ou outro sistem a que possibilite trabalhar com comandos de TRACE sobre os alvos monitorados, devendo o TRACE ser possível inclusive EM MODO DIE e deverá disponibilizar instantaneamente, 24 horas por dia, sete dias por sem ana, todas as informações sobre o alvo rastreado e seus interiocutores, especialmente posição em IATITUDE e IO NG ITUDE e os AZM UTES dos setores da ERB, bcada, bem como de todas as ERB'S vizinhas, com seus respectivos TA (Time Advance);
- d) A interceptação telemática deverá incluir todo o tráfego de voz e dados, como mensagens instantâneas de texto ou multimídia (SM S, M M S, W AP, etc.), emails e caixa postal dos terminais interceptados, contendo páginas web acessadas (URL e conteúdo acessado), dados e voz trafegados, emails enviados ou recebidos (incluindo arquivos anexos de qualquer extensão), transferências de arquivos por protocolos de qualquer natureza, acesso remoto, conversação instantânea (chat), chamadas de voz sobre P (VoP), vídeo-chamadas, etc., inclusive se utilizar softwares de comunicadores instantâneos ou sites de relacionamentos, disponibilizando à Autoridade Policial requisitante ou policiais por esta autorizados, o envio da reprodução de todas as páginas acessadas e o conteúdo trafegado (inclusive áudio e vídeo), nominalmente, e informações quanto à conexão (data, hora, endereço P, tempo de conexão, etc.), independentemente da tecnologia utilizada peb usuário (3G, 4G, Edge, G PRS, ADSI, Cable M odem, Rádio, etc.), tudo em tempo real;
- e) Que providenciem o segundo desvio de áudio, sem pre que solicitado pela Autoridade Policial acima, para os telefones dos policiais indicados pelo Delegado requisitante, conforme a necessidade da investigação, sem prejuízo do desvio original



JISTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDD TÚC D MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

1º CRIM -	STN
Fis	

para o term inalde gravação das conversas;

f)A interceptação deverá também ser feita nos N úm eros Seriais ou M EIs (International M obile Equipament Hentify) dos aparehos móveis ou C C D (International C incuit C and D) do S M C A R D, de forma que não cesse a interceptação caso os alvos troquem os S M C A R D S ou M S I (International M obile Subscriber Hentify) dos aparehos;

- g) A interceptação deverá ser realizada peb número da linha telefônica que esteja utilizando o(s) MEIS) interceptado(s), identificado peb policial civil requisitante, no momento inicial da interceptação ou durante o seu curso, de forma que não cesse a interceptação caso o(s) alvo(s) troque (n) de apareho celular;
- h) A operadora telefônica deverá realizar o bloqueio/desoloqueio ou suspensão/reativação totalou parcialdos serviços disponíveis, tais como sinalde acesso, realização, envio e/ou recebimento de chamadas e/ou SM S, acesso e/ou recebimento de dados móveis e/ou internet dos term inais interceptados e de seus interboutores durante o período da interceptação telefônica e telemática, conforme a necessidade da investigação, caso solicitado pelo policial civil requisitante;

i) que o afastamento do sigib de dados telemáticos (nome, CPF/CNPI, endereço, endereço P utilizado pelo usuário por ocasão da conexão e todos os demais dados qualificativos do assinante/usuário, número do telefone utilizado para realizar a conexão, tempo de conexão, data e hora de início e término, quantidade de bytes enviados e recebidos, etc.), referentes a todo o fluxo da comunicação trafegada pelos pontos de acesso do assinante/usuário e seus interiocutores, seja fornecido sempre que solicitado, a partir de 01/01/2019, de modo online ou com encaminhamento para o emais rafaelaolipi@ policiacivilap.gov.br; andersonbsilva@ hotmail.com; rodrigojuca_ap@ hotmail.com; alan_010904@ hotmail.com; ebescampos@ gmail.com; ricardofianca@ policiacivilap.gov.br, edw ilson@ policiacivilap.gov.br; pseleal@ policiacivilap.gov.br; salesrirey@ gmail.com;

j) Que disponibilizem a emissão de histórico reverso de chamadas/SM S/conexões (contendo: data, hora, nº chamador, nº chamador, M EIdo chamador, M EIdo chamador, duração da chamada, ERB do chamador, ERB do chamador, azimute do chamador, azi



JISTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDD IÚC D MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

1º CF	RIM - STN
Fis	

quando solicitado;

k) Se os terminais interceptados forem objeto de Processo de Portabilidade, a O peradora de Telefonia a quem for dirigida esta determinação judicial, NACONDIÇÃO DE OPERADORA DE TETEFONTA DO ADORA, DEVERÁ COM UN CAR, DURANTE O PRO CESSO DE PORTABILDADE, MEDIATAM EN TE APÓS A FASE DE AUTEN TICAÇÃO, a este signatário (através dos e-mails rafaeholipi@policiacivilap.gov.br. andersonbsilva@hotmailcom; rodrigojuca ap@hotmailcom; alan 010904@hotmailcom; ebescampos@gmailcom; ricardofianca@ policiacivilap gov.br, edwison@policiacivilap.gov.br; josebal@policiacivilap.gov.br; salesrirey@gmail.com), que o referido Código de Acesso (número da linha de telefone) será portado, em que momento será efetivada a portabilidade e qual a Prestadora Receptora, para que se ja garantida a continuidade da interceptação da linha telefônica nas condições previstas na determinação judicial;

1) A O peradora de Telefonia a quem for dirigida esta determinação judicial, N A CONDÇÃO DE O PERADO RA DE TEIEFO N A RECEPTO RA, NÃO SÓ DEVERÁ COMUNICAR MEDIATAMENTE à autoridade policial (através dos emais rafaeholipi@ policiacivilap.gov.br; andersonbsilva@hotmail.com; rodrigo juca ap@ hotmail.com; alan 010904@ hotmail.com; elbescampos@gmail.com; ricardofianca@ policiacivilap gov.br, edw ibon@ policiacivilap.gov.br; josebal policiacivilap govbr, sabsnirby gmailcom) SO BRE EVEN TUAL PERÓ DO DE TRANSIÇÃO DO PROCESSO DE PORTABILDADE AGENDADO, entre a desativação e ativação do Código de Acesso do Usuário, período durante o qual pode ocorrer interrupção dos serviços de telecom unicações, para o usuário portado, COMO TAM BÉM, CONCIUÍDA A PORTABLIDADE, DEVERÁ CUM PRIR a presente determinação judicialem continuidade à interceptação telefônica, iniciando a referida Interceptação A PARTR DO MOMENTO DA ATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA (CÓDIGO DE ACESSO DO USUÁRIO PORTADO) ATÉ O EN CERRAM EN TO DO PERÓ DO INICIAIM EN TE FIXADO POR ESTA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO HAVENDO IN TERRUPÇÃO SUSPENSÃO DO PERÓDO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, e prestando as informações necessárias, previamente, com o simples recebimento do mandado, por meio de FAX ou email, suieito a confirmação, no mesmo dia, junto à autoridade policial Dra. IUZA RO SA MATA BARRO S, attavés de ligação (96-99161-7953);

m) As operadoras de telefonia móvel TM , VIVO , CIARO E O I, deverão fornecer no prazo máximo de 24h a contar da solicitação a QUEBRA DE SIGIIO DE ESTAÇÃO RÁD DE BASE ERB requisitada pela Autoridade Policial e seus agentes (os dados de identificação de prefixos telefônicos em atividade gerados por Estação Rádio Base ERB, em relatório deta hado, a relação das ligações telefônicas efetuadas, tentadas ou



JISTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COMARCA DE SANTANA 1ª VARA CRIMINALDE SANTANA RUA CIÁUDID IÚCID MONTERO, 900 -CEP 68.925-000



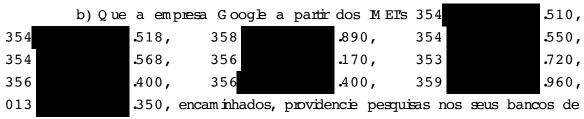
recebidas, bem como as mensagens de texto, com endereço (CCC, SIGIA, ERB, SIGIA, SETO RIZAÇÃO, AZMUTE, IATINUDE, IONG INDE, UF, CDADE, BARRO, EN DEREÇO), período e horário a ser especificados via oficio pela Autoridade Policial;

n) As operadoras deverão manter ativo por 90 dias o sistema VIGIA, PORTALIUD e IN FOGUARD, para que seja dado prosseguimento as investigações através de consultas a dados cadastrais, histórico de chamadas através de LINHA, IMEI e CPF) e IPs (inclusive endereço de envio das faturas mensais, se forem telefones póspagos);

o) As informações solicitadas deverão ser remetidas diretamente à 2ªDPS, autoridade policial, a qual ficará responsável pela operação, a fim de dinamizar as investigações, constando ainda, no mandado, Conforme RESO IUÇÃO 059/08 do Conselho Nacional de Justiça € NJ que os policiais: O TAVANA RAFAEIA DE O LIVERA PICANÇO; EIBES CAM POS DE O LIVERA, AN DERSO N BATISTA DA SIVA, RICARDO DE FRANÇA COSTA, RODRIGO JUCA DOS SANTOS, AIAN MACEDO BARBOSA, todos investigadores de polícia civil, btados na 2ªDelegacia de Polícia de Santana-2ªDPS e Coordenadoria de Inteligência e O perações Policiais—CDP/SEJJSPAP, podem ter acesso às informações e pesquisas referentes à operação, junto às operadoras de telefonia.

DETERM IN O QUE A EM PRESA GOOGIE BRASIL

a) Conceda acesso pela Polícia Civil à caixa de mensagens e dados armazenados nas contas GOOGIE DRIVE eventualmente vinculadas às CONTAS LIGADA AOS IMETS abaixo relacionados com o acesso aos itens enviados, recebidos, lixo e armazenados nesses sistemas de armazenamento, com determinação expressa para autorizar o acesso aos arquivos, notas, contatos, conteúdo do GOOGIE DRIVE, mensagens, serviços e histórico de bcalização, agenda de contatos, pesquisas realizadas ou qua isquer outros dados armazenados nos seus sistemas de "nuvem", o conteúdo das contas de email no período de 01/05/2019 ate presente data, assim como desde sua ativação;



dados a fim de identificaros em alis vinculados fornecendo à Autoridade Policiala relação de todas as contas VIN CUIADAS AO S RESPEC TIVO S IM ETs;



JISTÇA DO ESTADO DO AM APÁ
COM ARCA DE SAN TAN A
1ª VARA CRM IN ALDE SAN TAN A
RUA CIÁUDID IÚCID MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

1º CRIM - STN

c) Q ue a partir das contas de em ails Hotmail e G mail, identificadas no item anterior que a em presa Google do Brasil colete e forneça o conteúdo das contas dos em ails no período de 01/01/2019 ate a presente data e dem ais itens que seguem, com relação ao mesmo período:

Conteúdo integralam azenado no EM NUVEM GOOGIE;

Conteúdo amazenado na aplicação "Fotos", com a indicação dos metadados das imagens e bcalizações;

Elentificação e listagem dos boais salvos na aplicação "M apas";

Fornecimento do histórico de bcalização (bcation history) dos aparelhos no período requisitado do dispositivo móvel vinculado à conta;

Identificação de todas as pesquisas no Google realizadas pelos usuários dos aparelhos no período requisitado;

Identificação de todos os contatos registrados junto à plataforma (agenda de contatos da Google, Gmail, hotmail, etc);

Dados Cadastais e Iog's e P's de Acesso dos emais;

Conteúdo das mensagens enviadas e recebidas pelos endereços eletrônicos, em Contas Espelhos;

Envio de todo o conteúdo do Google Drive, Maps, emails, Calendários, Contatos, Lembretes e Safari, com víncub às contas requisitadas;

Dados do aparelho smartphone (número da linha e MEI) associados as contas de emails requisitadas e ainda número da linha e MEI utilizados para envio e recebimento das mensagens de emails;

Histórico de mensagens do aplicativo Hangouts Google Talk);

M etadados e outas informações coletadas nos provedores com vínculos aos em ails interceptados, assim como eventuais informações sobre vínculos suspeitos das contas, com informações de interesse de organizações criminosas nacionais e internacionais;

Informar se os emails interceptados mantem contas no aplicativo de histórico de bcalização (https://maps.google.com/bcationhistory/b/0), fornecendo o histórico, extrato ou trajetos de bcalização do apareho no período correspondente à quebra de





JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDO LÍÓCO MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

sigib;

Pesquisar se os em ails descritos estão vinculados a algum dispositivo móvel android. Caso positivo informar outras contas de emails do Gmail do apareho, assim como se essas contas mantém algum víncub com o telegram e W hatSapp, fornecendo cadastro, informações sobre linhas telefônicas vinculadas, informações de acesso, inclusive P, nome da conta, assim todo o conteúdo de texto e inagens trocados entre usuários, arquivos, mídias, fotos e vídeos dos MEEs 354 510, 354 518, 358 .890, 354 .550, 354 568, 356 .170, 353 .720, 356 400, 356 359 .960, 400, 013 350.

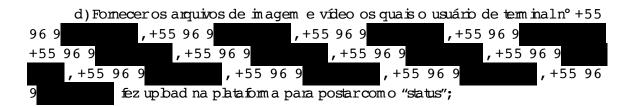
DETERM NO, ANDA, à Empresa W hatsApp hc. (Patafoma: https://www.whatsapp.com/records) e, conforme artigo 11, § 2° da Iei 12.965/14 M arco C ivil da Internet), seu representante legal no Brasil, Facebook Serviços O nline do Brasil Itda -C N PJ13.347.016/0001-17 -Endereço: Rua Ieopoldo C outo de M agalhães Júnior, 700, 5° Andar, Edifício Infinity, Itaim Bibi, C EP: 04542-000):

- a) Fornecimento de dados cadastrais das contas do respectivo aplicativo vinculadas ao (s) term inal (is) nº +55 96 9 ,+55 96 9 ,+55 96 ,+55 96 9 ,+55 96 9 ,+55 96 9 55 96 9 ,+55 96 9 , +55 96 9 , +55 96 , +55 96 9 ,+55 96 9 , incluindo perfil(s) do (s) usuário (s) com os arquivos de imagem que ele enviou para funcionar como foto do perfil, a relação dos contatos, bem como bos de criação e acesso da data do início do serviço oferecido pela empresa até o último acesso realizado (com endereço IP de origem, sua respectiva porta ligica, datas e horários no padrão UTC), a lim de outras informações identificativas;
- b) Fornecimento da identificação do(s) dispositivo(s) utilizado(s) para o acesso à internet, como marca, tipo e MEI, bem como o(s) respectivo(s) sistemas operacionais utilizados;
- c) Fornecer a relação dos grupos dos quais o usuário de terminal nº +55 96 9 , +55 96 9

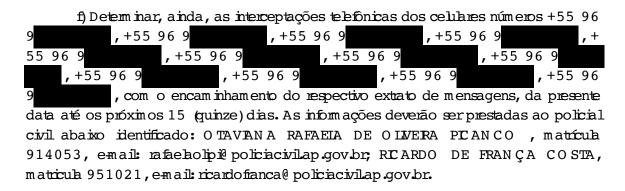


1º CRIM - STN

JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRIM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDID IÚCID MON TERO, 900 -CEP 68.925-000



e) Estabelecer multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez milreais), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem milreais), em caso do descumprimento de determinação judicial, ou de seu cumprimento parcial, nos termos do art. 537 do N C PC;



Por fim, preenchidos os requisitos legais, especialmente contidos na Iei 9.296/96 e art. 5.º, XII da Constituição Federal, AUTORZO A EXTRAÇÃO DE DADOS DE CONVERSAS, MENSAGENS, SMS, LIGAÇÕES REALZADAS E RECEBIDAS, ÁUDIDS, EM AIS, REPRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS, ESPECIFICADAMENTE LIGADAS AOS FATOS INVESTIGADOS, CONSTANTES DO APAREIHO CEIULAR APREENDIDO, DE PROPRIEDADE DE GEAN O SVAIDINO CORREA DE SOUZA.

Notifique-se a autoridade policial.

Ciência ao M P.

SAN TAN A, 25/06/2019

SMONEMORAES DOS SANTOS Juiz (a) de Dineiro



Consulte a Petição Trizialno sile www.tjap.jus.brem Documento Digital Hash:50035971432PI

JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ªVARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDID IÚCID MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

MANDADO JUDICIAL

DEN TIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Rotina Extra N 9:0005387-68.2019.8.03.0002

Acão:

PED DO DE QUEBRA DE SIG IIO

hcidência Penal: 157, § 3º, II—C ódigo Penal—M O RIE –157, § 3º, II—C ódigo Penal—M O RIE Representante: SEG UN DA DEIEG AC $^{\rm IA}$ DE PO LIC $^{\rm IA}$ DE SAN $^{\rm IA}$ N A

A S. Exa. o(a) Juiz (a) de Dineiro SIM O N E M O RAES DO S SAN TO S, do(a) 1ª VARA CRIM IN AL DA COMARCA DE SAN TANA, Fórum de SAN TANA, Estado do Amapá, na forma da leietc.

M AN DA ao O ficial de Justiça que, em cum primento ao presente M andado, proceda à (s) seguinte (s) d'iligência (s):

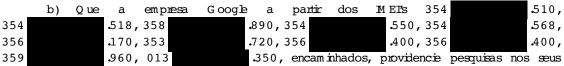
VIDE FIN ALIDADE DESCRITA NO QUADRO ABAIXO

IN FO RM AÇÕES COM PIEM EN TARES:

FIN ALDADE:

Para que a EM PRESA GOOGIE BRASIL conforme estabelecido na decisão anexa cumpra as sequintes determinações:

a) Conceda acesso pela Polícia C ivilà caixa de mensagens e dados aimazenados nas contas GOOGIE DRIVE eventualmente vinculadas às CONTAS IGADA AOS METS abaixo relacionados com o acesso aos itens enviados, recebidos, lixo e aimazenados nesses sistemas de aimazenamento, com determinação expressa para autorizar o acesso aos arquivos, notas, contatos, conteúdo do GOOGIE DRIVE, mensagens, serviços e histórico de boalização, agenda de contatos, pesquisas realizadas ou qua isquer outros dados aimazenados nos seus sistemas de "nuvem", o conteúdo das contas de email no período de 01/05/2019 ate presente data, assim como desde sua ativação;



bancos de dados a fim de identificar os em a ils vinculados fornecendo à Autoridade Policial a relação de todas as contas VIN C UIADAS AO S RESPEC TIVO S M ETs;

c) Que a partir das contas de emails Hotmail e Gmail, identificadas no item anterior que a empresa Google do Brasil colete e forneça o conteúdo das contas dos emails no período de 01/01/2019 ate a presente data e demais itens que seguem, com relação ao mesmo período:

Conteúdo integralarmazenado no EM NUVEM GOOGIE;

Conteúdo am azenado na aplicação "Fotos", com a indicação dos metadados das imagens e bcalizações;

Elentificação e listagem dos bcais salvos na aplicação "M apas";

Fornecimento do histórico de bcalização (bcation history) dos aparelhos no período requisitado do dispositivo móvel vinculado à conta;

Elentificação de todas as pesquisas no Google realizadas pelos usuários dos aparelhos no período requisitado;

Elentificação de todos os contatos registrados junto à plataforma (agenda de contatos da Google, Gmail, hotmail, etc);

Dados Cadastrais e Iog's e IP's de Acesso dos emais;

C onteúdo das mensagens enviadas e recebidas pelos endereços eletrônicos, em C ontas Espelhos; Envio de todo o conteúdo do G oogle Drive, M aps, emails, C alendários, C ontatos, Iembretes e Safari, com víncub às contas requisitadas;

Dados do aparelho smartphone (número da linha e MEI) associados as contas de emails requisitadas e ainda número da linha e MEI utilizados para envio e recebimento das mensagens de

Este documento foi assinado eletronicamente por SIMONE MORAES DOS SANTOS em 25/06/2019. O original deste documento pode ser consultado no site: http://www.tjap.jus.br. Hash: 50067987229DE



Consulte a Petição Inicialno sile www.tjap.jus.brem Documento Digital Hash:50035971432PI

JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COM ARCA DE SAN TAN A 1ª VARA CRM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDIO LÚCIO MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

MANDADO JUDICIAL

DEN TIFIC AÇÃO DO PROCESSO:

Rotina Extra N \(\cdot 0005387-68.2019.8.03.0002

Ação: PED DO DE QUEBRA DE SIG IIO

Incidência Penal: 157, § 3º, II—C ódigo Penal—M O RTE -157, § 3º, II—C ódigo Penal—M O RTE Representante: SEG UN DA DEIEG AC TA DE PO LIC TA DE SAN TAN A

email's;

Histórico de mensagens do aplicativo Hangouts Google Talk);

M etadados e outas informações coletadas nos provedores com víncubs aos emails interceptados, assim como eventuais informações sobre víncubs suspeitos das contas, com informações de interesse de organizações criminosas nacionais e internacionais;

Informar se os emails interceptados mantem contas no aplicativo de histórico de bcalização (https://maps.google.com/bcationhistory/b/0), fornecendo o histórico, extrato ou trajetos de bcalização do aparelho no período correspondente à quebra de sigib;

Pesquisar se os emails descritos estão vinculados a algum dispositivo móvel android. Caso positivo informar outras contas de emails do Gmail do apareho, assim como se essas contas mantém algum vínculo com o telegram e W hatSapp, fornecendo cadastro, informações sobre linhas telefonicas vinculadas, informações de acesso, inclusive P, nome da conta, assim todo o conteúdo de texto e imagens

trocados entre	usuários,	inclusive	arquivos,	mídias,	fotos e	vídeos o	dos METs	354	.510,
354	. 518	, 358		.890,	354		.550,	354	568,
356	.170	, 353		.720,	356		.400,	356	.400,
359	.960	,013		.350.					

AUTORZO A EXTRAÇÃO DE DADOS DE CONVERSAS, MENSAGENS, SMS, IGAÇÕES REALZADAS E RECEBDAS, ÁUDIDS, EMAIS, REPRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS, ESPECIFICADAM ENTE IGADAS AOS FATOS INVESTIGADOS, CONSTANTES DO APAREIHO CEIUIAR APREENDIDO, DE PROPREDADE DE GEANOS VAIDINO CORREA DE SOUZA.

Representante: SEG UN DA DEIEG AC TA DE POLIC TA DE SAN TAN A

Endereço: AV. AM APÁ, 808, AREA PO RIUÁRIA, SAN TAN A AP, 68925000.

SAN TAN A, 25 de junho de 2019

SMONEMORAES DOS SANTOS Juiz Titular

Gerado por: 40417 Controle: 500679872 O ficialde Justiça:



JUSTÇA DO ESTADO DO AM APÁ COMARCA DE SAN TAN A 1ªVARA CRIM IN ALDE SAN TAN A RUA CIÁUDIO IÚCIO MON TERO, 900 -CEP 68.925-000

O fício N º: 500679793

SAN TAN A, 25 de junho de 2019

DEN TIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Rotina Extra N 99005387-68.2019.8.03.0002 Ação: PED DO DE Q UEBRA DE SIG IIO

Incidência Penal: 157, § 3º, II-C ódigo Penal-M O RTE -157, § 3º, II-C ódigo Penal-M O RTE

Representante: SEG UN DA DEIEG AC IA DE POLIC IA DE SAN TAN A

Referência: SO LIC LTAÇÃO GERALN º:500679793

SenhorDiretor,

Requisito de Vossa Senhoria os procedimentos técnicos necessários para Q UEBRA DE SIG IIO DE DADO S TEIEÔ NICOS nas contas de GOOGIE DRIVE eventua in ente vinculadas às contas ligadas aos

M EI	s 354		.510,	354	.518,	358	.890,
354		550,354		.568,356		.170,353	.720,
356		.400,356		400,359		.960,013	350,

e demais providências, conforme descrito no mandado judicial, cuja cópia segue anexa. Acrescento que a presente medida tramita em segredo de justiça, devendo-se preservaro siglio das diligências.

Atenciosamente,

SMONEMORAES DOS SANTOS Juiz (a) de Dineiro

AO (A) SEN HOR (A)
DRETOR (A) PRESIDENTE
GOOGIE BRASILINTERNET LIDA.
AV. BRIG ADERO FARTA LIMA, 3477 - LITA IMBBI-SÃO PAULO/SP-04538133
Fone:

Este documento foi assinado eletronicamente por SIMONE MORAES DOS SANTOS em 25/06/2019. O original deste documento pode ser consultado no site: http://www.tjap.jus.br. Hash: 50067979394DE

Gerado por: 40417 Controle: 500679793



Unidade Policial

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO AMAPÁ Rub.

2ª Delegacia de Polícia no Município de Santana – 2ª DP/DPI

Ofício nº 770/2019 - 2aDPS/DPI

Macapá - AP, 25 de junho de 2019

A Vossa Senhoria o(a)Senhor(a) Gerente do GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

Assunto: Quebra de sigilo de dados

Referência: Rotina Extra Nº: 0005387-68.2019.8.03.0002

Senhor(a) Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para implementação o MANDADO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TEEFONICOS, deferido pela Juíza de Direito Dra. SIMONE MORAES DOS SANTOS da 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA, através da Rotina Extra nº: 0005387-68.2019.8.03.0002, datado do dia 25 de junho de 2019.

As solicitações constam em anexo na pagina 08,09 e 10 da respectiva decisão judicial.

Todas as informações ora solicitadas sejam remetidas diretamente à DPC. Luiza Rosa Maia Barros, Autoridade Policial, a qual ficará responsável pela operação, a fim de dinamizar as investigações, constando ainda, no mandado, conforme RESOLUÇÃO 059/08 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ que os Srs:

- a) luizamaia@policiacivil.ap.gov.br < luizamaia@policiacivil.ap.gov.br >, de propriedade desta Delegada de Polícia, Luiza Rosa Maia Barros, CPF 305.427.582-53;
- b) <u>ricardofranca@policiacivil.ap.gov.br</u> < ricardofranca@policiacivil.ap.gov.br >, de propriedade do Agente de Policia, Ricardo de França Costa, CPF 376.024.383-53;
- c) edvan@policiacivil.ap.gov.br <edvan@policiacivil.ap.gov.br>, de propriedade do Agente de Policia, CPF 515.939.122-37;
- d) joseleal@policiacivil.ap.gov.br < joseleal@policiacivil.ap.gov.br >, de propriedade do Agende de Polícia, Jose Antônio Leal da Silva, CPF 591.763.502-15;



Unidade Policial

POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

FIS. _____

Rub. _____

2ª Delegacia de Polícia no Município de Santana – 2ª DP/DPI

- e) investigacaoap@gmail.com, de propriedade do Agente de Polícia, Anderson Rirley de Almeida Sales, CPF 707.121.742-49;
- f) <u>rafaelferreira@policiacivil.ap.gov.br</u> < <u>rafaelferreira@policiacivil.ap.gov.br</u>>, de propriedade do Agente de Propriedade do Agente de Polícia, Rafael Reis Ferreira, CPF 710.899.932-34;
- g) <u>marileneferreira@policiacivil.ap.gov.br</u> < <u>marileneferreira@policiacivil.ap.gov.br</u>>, de propriedade da Agente de Polícia, Marilene Ferreira Pamphylio, CPF 000.746.382-03;
- h) andersonbsilva@hotmail.com <andersonbsilva@hotmail.com>, de propriedade do Agente de Polícia, Anderson Batista da Silva, CPF 572.821.582-72;
- i) rodrigojuca_ap@hotmail.com <rodrigojuca_ap@hotmail.com>, de propriedade do Agente de Polícia, Rodrigo Jucá dos Santos, CPF 517.627.302-00;
- j) alan_010904@hotmail.com <alan_010904@hotmail.com>, de propriedade do Agente de Polícia, Alan Macedo Barbosa, CPF 728.614.952-00;
- k) rafaelaolipi@policiacivil.ap.gov.br <rafaelaolipi@policiacivil.ap.gov.br>, de propriedade da Agente de Polícia, Otaviana Rafaela de Oliveira Picanço, CPF 680.800.502-87;

LUIZA ROSA MAIA BARROS Delegada de Polícia Civil 2ª DPS/STN

Atenciosamente,

Wah